



# SENADO FEDERAL

## PROJETO DE LEI DA CÂMARA

### Nº 136, DE 2011

(nº 7.513/2010, na Casa de origem,  
de Iniciativa da Presidência da República)

Autoriza a Fundação Universidade Federal da Grande Dourados - UFGD a alienar, por meio de doação, imóvel à Fundação Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul - UEMS.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica a Fundação Universidade Federal da Grande Dourados - UFGD autorizada a alienar, mediante doação, uma área de 10,1515 hectares à Fundação Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul - UEMS.

Parágrafo único. A área a que se refere o caput encontra-se localizada na Unidade II da UFGD em Dourados e possui as seguintes especificações: "inicia-se no vértice AHQ-M0008, de coordenadas N 7.543.957,55m e E 713.105,21m; deste segue por linha imaginária confrontando com o campus da UFGD, com os seguintes azimutes e distâncias: 77°58'30" e 70,71m até o vértice AHQ-MM0007, de coordenadas N

7.543.972,28m e E 713.174,37m; deste segue por linha imaginária confrontando com o campus da UFGD, com os seguintes azimutes e distâncias: 79°08'58" e 421,63m até o vértice AHQ-MM0003, de coordenadas N 7.544.051,65m e E 713.588.46m; deste segue confrontando com a Rodovia Estadual, com os seguintes azimutes e distâncias: 218°17'30" e 638,06m até o vértice AHQ-M0004, de coordenadas N 713.193,08m; deste segue por linha imaginária confrontando com o campus da UFGD, com os seguintes azimutes e distâncias: 349°00'24" e 273,63m até o vértice AHQ-M0009, de coordenadas N 7.543.819,47m e E 713.140,90m; deste segue confrontando com o campus da UFGD, com os seguintes azimutes e distâncias: 345°30'28" e 142,62m até o vértice AHQ-M0008, ponto inicial da descrição do perímetro".

Art. 2º A doação de que trata esta Lei fica condicionada, sob pena de nulidade, à utilização do imóvel pela donatária para os fins previstos em seu estatuto social.

Art. 3º Cessadas as razões que justificaram a doação, o imóvel reverterá ao patrimônio da pessoa jurídica doadora, vedada a sua alienação pela donatária.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

## PROJETO DE LEI ORIGINAL Nº 7.513, DE 2010

Autoriza a Fundação Universidade Federal da Grande Dourados - UFGD a alienar, por meio de doação, imóvel à Fundação Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul - UEMS;

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica a Fundação Universidade Federal da Grande Dourados - UFGD autorizada a alienar, mediante doação, uma área de 10,1515 hectares à Fundação Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul - UEMS.

Parágrafo único. A área a que se refere o **caput** encontra-se localizada na Unidade II da UFGD em Dourados e possui as seguintes especificações: "inicia-se no vértice AHQ-M0008, de coordenadas N 7.543.957,55m e E 713.105,21m; deste segue por linha imaginária confrontando com o campus da UFGD, com os seguintes azimutes e distâncias: 77°58'30" e 70,71m até o vértice AHQ-MM0007, de coordenadas N 7.543.972,28m e E 713.174,37m; deste segue por linha imaginária confrontando com o campus da UFGD, com os seguintes azimutes e distâncias: 79°08'58" e 421,63m até o vértice AHQ-MM0003, de coordenadas N 7.544.051,65m e E 713.588.46m; deste segue confrontando com a Rodovia Estadual, com os seguintes azimutes e distâncias: 218°17'30" e 638,06m até o vértice AHQ-M0004, de coordenadas N 713.193,08m; deste segue por linha imaginária confrontando com o campus da UFGD, com os seguintes azimutes e distâncias: 349°00'24" e 273,63m até o vértice AHQ-M0009, de coordenadas N 7.543.819,47m e E 713.140,90m; deste segue confrontando com campus da UFGD, com os seguintes azimutes e distâncias: 345°30'28" e 142,62m até o vértice AHQ-M0008, ponto inicial da descrição do perímetro".

Art. 2º A doação de que trata esta Lei fica condicionada, sob pena de nulidade, à utilização do imóvel pela donatária para os fins previstos em seu estatuto social.

Art. 3º Cessadas as razões que justificaram a doação, o imóvel reverterá ao patrimônio da pessoa jurídica doadora, vedada a sua alienação pela donatária.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

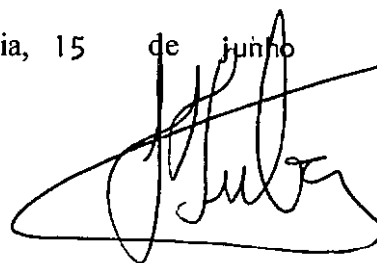
Brasília,

Mensagem nº 307, de 2010.

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 61 da Constituição, submeto à elevada deliberação de Vossas Excelências o texto do projeto de lei que “Autoriza a Fundação Universidade Federal da Grande Dourados – UFGD a alienar, por meio de doação, imóvel à Fundação Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul – UEMS”.

Brasília, 15 de junho de 2010.

A handwritten signature in black ink, likely belonging to the President of the Senate, is written over the date. The signature is stylized and cursive, with a large loop at the end.

Brasília, 19 de março de 2009.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Submeto à elevada consideração de Vossa Excelência a anexa proposta de Projeto de Lei cujo objeto gira em torno da autorização para que a Fundação Universidade Federal da Grande Dourados - UFGD promova a alienação, mediante doação, de parte de imóvel rural de sua propriedade à Fundação Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul - UEMS.

2. O que motiva a presente proposta tem origem em 25 de novembro de 1993, quando a Universidade Federal de Mato Grosso do Sul - UFMS, por meio de seu Reitor, firmou contrato de comodato com o Estado de Mato Grosso do Sul, representado, na época, por seu Governador.

3. Em decorrência do referido contrato de comodato, a UFMS cedeu parte do espaço da Cidade Universitária de Dourados ao Estado de Mato Grosso do Sul para que este construísse e instalasse, no local, o campus sede da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul - UEMS.

4. Colocando em prática o mencionado pacto jurídico, o Estado de Mato Grosso do Sul construiu e instalou no local cedido em comodato a sede de sua Universidade Estadual, a qual, com o passar do tempo, cresceu e solidificou-se como um importante centro de geração de conhecimento nas áreas de ensino, pesquisa e extensão, tornando-se uma grande universidade na região.

5. Com a criação da UFGD em 2005, todos os imóveis pertencentes à UFMS em Dourados foram transferidos para a então recém criada Universidade Federal da Grande Dourados, na forma do artigo 8º, inciso I, da Lei 11.153/2005. E entre esses imóveis encontra-se o imóvel objeto do comodato antes referido, o qual, no momento, está a exigir a regularização dominial, de forma a propiciar à UEMS e à UFGD, que dividem então o espaço territorial na Cidade Universitária de Dourados, o correto planejamento de suas ações de pesquisa, ensino e extensão.

6. Para tanto, após aprovação pelo Conselho Universitário da UFGD, apresenta-se a anexa proposta de Projeto de Lei que dispõe sobre a autorização para que a UFGD promova a doação à UEMS da área de 10,1515 hectares, que inclui a área objeto do comodato e um acréscimo para que ela possa expandir, medida esta, destaca-se, que se coaduna com o interesse público, visto que impacta positivamente no fortalecimento e na expansão do ensino público superior no país.

7. Acrescenta-se, por fim, que o art. 17, I, alínea “b” da Lei nº 8.666, de 1993, dispensa a licitação e exige autorização legislativa específica para a doação pretendida.

8. São essas, Senhor Presidente da República, as razões pelas quais submeto à elevada consideração de Vossa Excelência a anexa proposta de Projeto de Lei, esperando seja ela encaminhada ao Congresso Nacional para que, após aprovada e sancionada, sejam abertos os caminhos legítimos para a resolução da questão acima noticiada.

Respeitosamente,

*Assinado eletronicamente por: Fernando Haddad*

*(À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania)*

Publicado no DSF, de 23/12/2011

Secretaria Especial de Editoração e Publicações do Senado Federal – Brasília – DF  
(OS:17395/2011)